

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1918/98

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PAGAMENTO DA DESPESA QUE MENCIONA,
PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar
a Sra. Aurea Terezinha Muraro Rosolen, a importância de R\$
7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondentes ao aluguel de
imóvel situado à rua Licínio Monteiro n.º 147, bairro Jardim Glória,
onde funcionou o Juizado Especial, cuja locação foi prevista em
contrato firmado na administração anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da
presente Lei correrão à conta da rubrica 2025-3132 - Outros
Serviços e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 14 de outubro de 1998.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL